

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43210215955		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: XAVIER E WEISE AGROPET LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2400193236					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
SANTA MARIA Local 14 Junho 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/194.400-7	RSP2400193236	10/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.601.590-40	NATALIA WEISE RODRIGUES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.567.610-79	SUELE XAVIER	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10417443 em 14/06/2024 da Empresa XAVIER E WEISE AGROPET LTDA, CNPJ 52505053000168 e protocolo 241944007 - 10/06/2024. Autenticação: BAE79635219FA8E5D20E4E549CC51A69899ABA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/194.400-7 e o código de segurança fTMi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

XAVIER E WEISE AGROPET LTDA**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

SUELE XAVIER, brasileira, maior, médica veterinária, união estável, nascida em 18/08/1988, residente e domiciliado a Rua Peru, Nº10, apto 01, bairro Chácara das Flores CEP 97.043-530, em Santa Maria RS, cédula de identidade SJS - RS 6097199746, CIC-MF 012.567.610-79;

Sócia componente da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação Social de "**XAVIER PET DELIVERY LTDA**", com sede na RUA REVERENDO ADOLFO UNGARETTI, Nº 286, bairro NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, SANTA MARIA - RS, CEP 97.043-580, **C.N.P.J. 52.505.053/0001-68**, com seu Contrato Social registrado e arquivado nesta MM. Junta Comercial do Estado RS, sob nº. **43210215955** de 11 de Outubro de 2023, resolve efetuar a presente **Alteração e Consolidação de Contrato Social**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SÓCIOS

Nesta data a Sra. **SUELE XAVIER**, admite na sociedade **NATALIA WEISE RODRIGUES**, brasileira, maior, nascida em 24/12/1994, empresaria, união estável, residente e domiciliado a Rua Chile, 16, bairro Chácara das Flores, CEP: 97.043.680, em Santa Maria RS, cédula de identidade 7111311937 SSP - RS, CIC-MF 035.601.590-40;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO JURIDICO

A Sociedade terá como sede e foro jurídico na cidade de Santa Maria, na Rua Sílvio Romero, Nº 88, Sala 105 Bairro Chácara das Flores, CEP: 97.043.680.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

As sócias integralizam o capital social neste ato em moeda corrente nacional distribuído conforme o quadro abaixo.

Sócia	Quotas	Valor Integralizado	Valor Total {R\$}	Participacao
SUELE XAVIER	25.000	R\$ 25.000,00	25.000,00	50%
NATALIA WEISE RODRIGUES	25.000	R\$ 25.000,00	25.000,00	50%
Total	50.000	50.000,00	50.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A Administração e Direção da Sociedade será exercida exclusivamente pelas sócias **SUELE XAVIER e NATALIA WEISE RODRIGUES**, as quais representarão a Sociedade em todos os atos civis e comerciais, ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de "**XAVIER E WEISE AGROPET LTDA**".

XAVIER E WEISE AGROPET LTDA**CLÁUSULA SEXTA – DOS FINS SOCIAIS**

A Sociedade terá como escopo social "COMÉRCIO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS PARA PETSHOP, ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS A DOMICÍLIO, BANHO E TOSA DE ANIMAIS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE FERRAGEM."

CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS:

A partir desta data a Sociedade reger-se-a única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogado o Contrato Social Primitivo e Alterações Contratuais anteriores ao presente instrumento, fazendo cumprir o novo Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – A Sociedade gira sob a denominação social de "**XAVIER E WEISE AGROPET LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FINS SOCIAIS – A Sociedade terá como escopo social "COMÉRCIO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS PARA PETSHOP, ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS A DOMICÍLIO, BANHO E TOSA DE ANIMAIS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE FERRAGEM."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE E FORO JURIDICO – A Sociedade tem como sede e foro jurídico na cidade de Santa Maria, na Rua Sílvia Romero, Nº 88, Sala 105 Bairro Chácara das Flores, CEP: 97.043.680.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade e indeterminado, iniciado suas atividades na data de 10 de Outubro de 2023, podendo ser extinta por vontade unanime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL - O capital social e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, ficando assim distribuído entre as sócias:

SUELE XAVIER.....R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), correspondendo a 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas;

NATALIA WEISE RODRIGUES..... R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), correspondendo a 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações

XAVIER E WEISE AGROPET LTDA

sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES – A administração da sociedade caberá a **SUELE XAVIER e NATALIA WEISE RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerencia, representando a mesma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ficando autorizada ao uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autárquicas, assinando isoladamente, todos os documentos necessários a gestão dos negócios, todavia a nomeação de procuradores, somente poderá ocorrer a nomeação com a assinatura do sócio que detiver a maioria do capital social, com poderes específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica convencionado que todos os atos que implicarem na venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão, hipotecas ou qualquer outro tipo de alienação e/ou oneração de bens e/ou garantias de qualquer natureza, a dação de bens móveis em alienação fiduciária, serão sempre assinados em conjunto com todos os sócios, que detiverem a maioria do capital social, sendo vedada a prática individual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É expressamente vedado ao sócio administrador concederem aval ou fiança, aceite ou endosso de favor, em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acordam que por serviços efetivamente prestados a sociedade, os sócios terão direito de retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será convencionado entre os mesmos, através de Ata de deliberação, devidamente aprovada por votação da maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO - O exercício social coincidir com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, e ao seu término, os administradores prestarão justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberara em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que podera ser mensal, e de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, PODENDO tal deliberação ocorrer em reuniões extraordinárias, devidamente aprovadas, através de atas, pela maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DE SÓCIO ou EXCLUSÃO – O falecimento ou a exclusão do sócio minoritário, ATRAVES de deliberação em ata e alteração contratual, independente de reunião extraordinária, especialmente, convocada para isso e não se constituir causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes, desde que os remanescentes perfacem a maioria do capital social votante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento, insolvência civil, a falência, a exclusão, afastamento ou impedimento legal do sócio minoritário, as suas quotas sociais serão adquiridas pelo sócio que detiver a maioria do capital social, cabendo aos seus sucessores o valor correspondente a quota social e os valores devidos após a apuração dos haveres, observada a proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para exclusão do(s) sócio(s) falecido(s), insolvente(s), falido(s), excluído(s), impedido(s) ou afastado(s), será levantado o Balanço com base na situação patrimonial, na data do evento.



XAVIER E WEISE AGROPET LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIMPEDIMENTO - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não estão impedidos de exercer administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, anda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º CC/2002).

E por estarem assim justas e contratadas **SUELE XAVIER** e **NATALIA WEISE RODRIGUES**, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, para atendimento das formalidades legais.

Santa Maria/RS, 07 de Junho de 2024.

SUELE XAVIER

NATALIA WEISE RODRIGUES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/194.400-7	RSP2400193236	10/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.601.590-40	NATALIA WEISE RODRIGUES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.567.610-79	SUELE XAVIER	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10417443 em 14/06/2024 da Empresa XAVIER E WEISE AGROPET LTDA, CNPJ 52505053000168 e protocolo 241944007 - 10/06/2024. Autenticação: BAE79635219FA8E5D20E4E549CC51A69899ABA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/194.400-7 e o código de segurança fTMi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa XAVIER E WEISE AGROPET LTDA, de CNPJ 52.505.053/0001-68 e protocolado sob o número 24/194.400-7 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10417443, em 14/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Danielle Gianichini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.601.590-40	NATALIA WEISE RODRIGUES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.567.610-79	SUELE XAVIER	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.601.590-40	NATALIA WEISE RODRIGUES	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.567.610-79	SUELE XAVIER	14/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Danielle Gianichini, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2024, às 14:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/194.400-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10417443 em 14/06/2024 da Empresa XAVIER E WEISE AGROPET LTDA, CNPJ 52505053000168 e protocolo 241944007 - 10/06/2024. Autenticação: BAE79635219FA8E5D20E4E549CC51A69899ABA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/194.400-7 e o código de segurança fTmI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

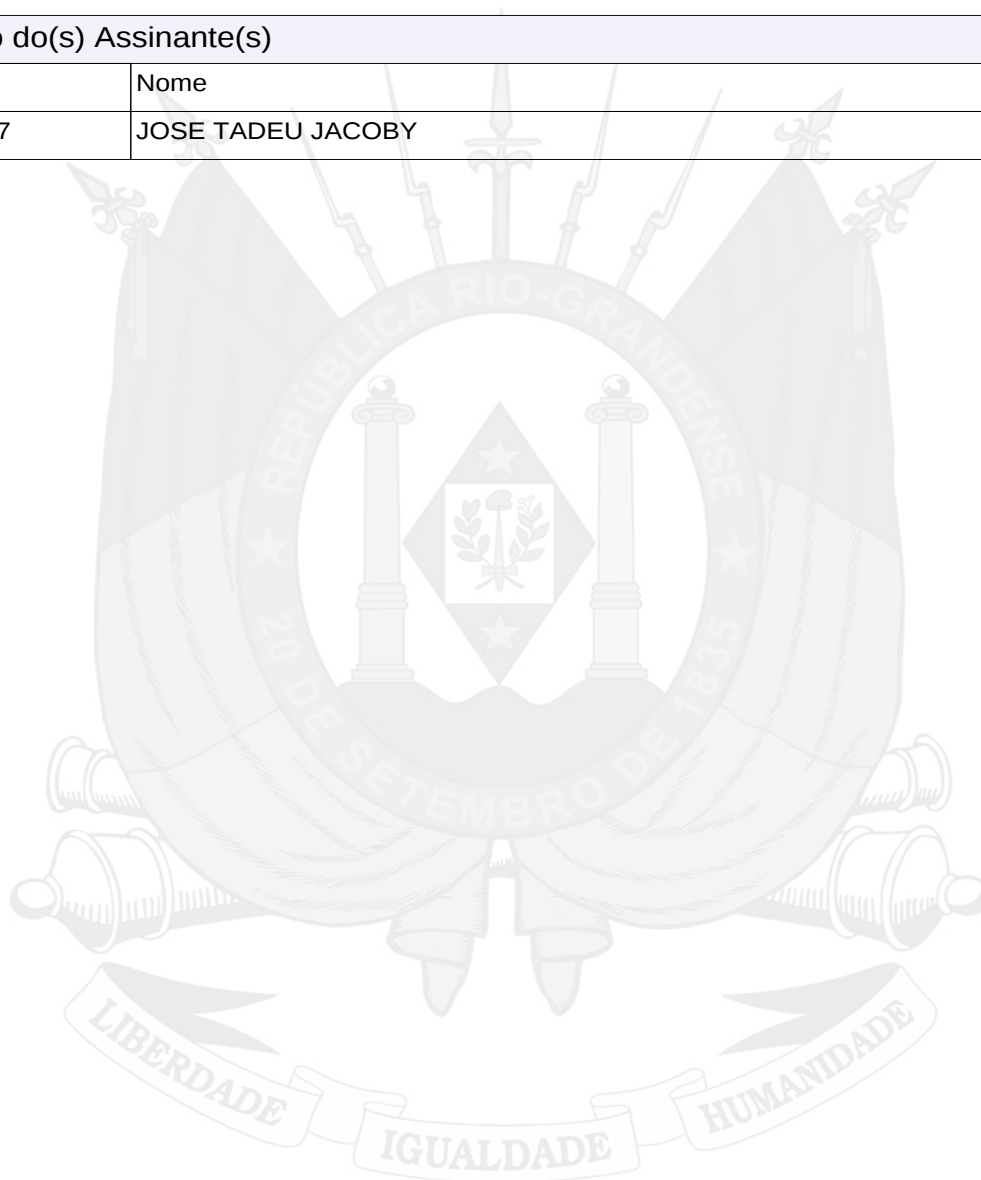


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 14 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10417443 em 14/06/2024 da Empresa XAVIER E WEISE AGROPET LTDA, CNPJ 52505053000168 e protocolo 241944007 - 10/06/2024. Autenticação: BAE79635219FA8E5D20E4E549CC51A69899ABA. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/194.400-7 e o código de segurança fTmI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL